



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

VIA CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 370/2022)**

Validade: 05 / 06 / 23 a 04 / 06 / 24

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro - Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, portador da Carteira de Identidade nº 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Estadual n.º 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018, **Decreto Estadual n.º 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de locação de retroescavadeiras, caminhão munk e caminhão plataforma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENATO VIRGILIO  
MARTINS  
PRIMO:64673022220

Assinado de forma digital por  
RENATO VIRGILIO MARTINS  
PRIMO:64673022220  
Dados: 2023.05.29 09:47:27 -04'00'

1 de 7



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> AGROPECUÁRIA GARROTE LTDA                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |                        |             |                                                 |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------|-------------|-------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>CNPJ N.º:</b> 01.495.139/0001-16                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |                        |             |                                                 |                      |                   |
| <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA VENEZUELA, Nº 373                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     | <b>BAIRRO:</b> PRICUMÃ |             | <b>CEP:</b> 69.309-690                          |                      |                   |
| <b>CIDADE:</b> BOA VISTA                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     | <b>ESTADO:</b> RORAIMA |             |                                                 |                      |                   |
| <b>TELEFONE:</b> (95) 3626-5513                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |                        |             | <b>E-MAIL:</b> agropecuaria.garrote@hotmail.com |                      |                   |
| <b>BANCO:</b> BANCO DO BRASIL                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     | <b>AGÊNCIA:</b> 2617-4 |             | <b>CONTA BANCÁRIA:</b> 6343-6                   |                      |                   |
| ITEM                                                                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD | PERÍODO                | MARCA       | MODELO                                          | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                                                                                     | Serviço de locação de <b>Retroescavadeira Pneumática, sem operador</b> , contendo, no mínimo, as seguintes especificações:<br>a) - montada sobre rodas pneumáticas;<br>b) - nova ou seminova, estando em perfeito estado de conservação e operação;<br>c) - traçada 4x4, a diesel;<br>d) com cabine fechada com ar condicionado; e<br>e) - ter no máximo <b>1.000 horas</b> trabalhadas. | UND | 05  | 12 MESES               | CATERPILLAR | CAT R 416 BACKHOE LOADER LRC                    | R\$ 199.800,00       | R\$ 999.000,00    |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 999.000,00 (nove centos e noventa e nove mil reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |                        |             |                                                 |                      |                   |

| ITEM                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | PERÍODO  | MARCA      | MODELO           | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 02                                                                 | Serviço de locação de <b>Caminhão Munk, sem motorista</b> , contendo, no mínimo, as seguintes especificações:<br>a) - montada sobre rodas pneumáticas;<br>b) - nova ou seminova, estando em perfeito estado de conservação e operação;<br>c) - com lança de 17 metros;<br>d) - com capacidade para 10 toneladas.<br>e) - ter no máximo <b>30.000 km/rodado</b> ; e<br>f) - com cabine fechada com ar condicionado; | UND | 01  | 12 MESES | VOLKSWAGEN | 24.260 - CRM 6X2 | R\$ 170.000,00       | R\$ 170.000,00    |
| VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |          |            |                  |                      |                   |

2 de 7



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**4.1.1.** O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

**4.1.2.** No caso previsto no subitem 4.1.1, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

**4.1.3.** O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.3.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4 de 7



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

Boa Vista - RR, 05 de junho de 2023.

Órgão Gerenciador:

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

Pelo Fornecedor:

RENATO VIRGILIO  
MARTINS  
PRIMO:64673022220

Assinado de forma digital por  
RENATO VIRGILIO MARTINS  
PRIMO:64673022220  
Dados: 2023.05.29 10:00:06 -04'00'

**RENATO VIRGILIO MARTINS PRIMO**  
RG nº. 12228680 SSP/AM  
CPF nº. 646.730.222-20

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO